



TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivando consolidar a realização de certame licitatório na modalidade pregão presencial, com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo buffet na cidade de Cascavel para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa em ofício da Secretaria requisitante, elaboramos o presente **Termo de Referência** onde se encontram fixados os objetos, cujos preços serão registrados, a forma da contratação dos mesmos e a estimativa de preços máximos a serem praticados pela Administração.

– TIPO DE BENS A TEREM OS PREÇOS REGISTRADOS:

A empresa contratada deverá servir as refeições com no mínimo os itens do cardápio abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ALMOÇO TIPO BUFFET, COMPOSTO POR: 05 TIPOS DE SALADAS 01 ARROZ BRANCO 02 VARIEDADES DE FEIJÃO 01 TIPO DE MASSA (LASANHA, PANQUECA, TORTEIS, MACARRÃO E OUTROS) 02 VARIEDADES DE CARNES (NO MINIMO 01 NO BUFFET + 01 NA CHAPA) 01 VARIEDADES DE FRITURA (BATATA FRITA, BATATA CHIPS, BATA DOCE CHIPS, ABOBRINHA A MILANESA E OUTROS) 01 MAIONESE 02 VARIEDADES DE SOBREMESA 01 BEBIDA (REFRIGERANTE LATA OU SUCO DE 350 ML.).	UND	2.000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

CRONOGRAMA E QUANTIDADES:

Para o prazo do Registro de Preços fixado será de 12 (doze) meses, havendo previsão de eventuais reajustes ou supressões de preços dentro dos ditames legais, estima-se que serão contratadas quantidades aproximadas dos objetos acima referendados.

A contratação dos objetos acima relacionados, se darão de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada órgão desta Administração participante do Registro de Preços, que, contando com a devida disponibilidade de saldo Orçamentário, emitirá a competente autorização para refeição.

No decorrer de todo o período de validade, da ata de registro de preços, os fornecedores que tiverem apresentado o melhor preço deverão fornecer as refeições, respeitadas as especificações contidas no presente, devidamente acompanhado da correspondente nota Fiscal/Fatura, emitida para pagamento a prazo.

ESTIMATIVA DE PREÇOS MAXIMOS:

Consoante o teor da pesquisa, de preços efetuados por este Departamento de Licitações. No entanto não serão aceitas propostas, para Registro de Preços, superiores aos especificados em média de preços, onde já encontram computados os custos decorrentes da remuneração aos operadores, bem como os encargos.

Os valores foram obtidos mediante análise dos orçamentos em anexo.

Nos termos das condições já fixadas para a entrega dos bens, o prazo de pagamento será efetuado conforme disponibilidade orçamentária, após a entrega e emissão da nota Fiscal/Fatura.

Cafelândia, 15 de Janeiro de 2018.

Carlos Eduardo Borges da Costa

Secretária de Administração

Cafelândia/Pr



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA / REQUISIÇÃO

De: Vagner / Departamento de Licitações.
Para: Lorenço Pierdoná / Prefeito Municipal.

Sr. Prefeito.

Em razão da necessidade aleatória e incerta acerca da quantidade, de Refeições em Restaurante em Cascavel a serem adquiridos pelo Município, e diante da efetiva necessidade, considerando ainda o princípio da economicidade, celeridade processual e desburocratização das compras públicas dentro da Legalidade, o que, a *contrario sensu*, se tornaria mais oneroso e prejudicial a esta Administração Pública.

Considerando ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com as demais Secretarias, objetivando os melhores meios de contratação em tela, na medida da efetiva necessidade do referido órgão desta Administração, em consonância com as disposições da Lei 10.520/02, e, ao que se aplicar subsidiariamente as condições impostas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93), em especial ao disposto no artigo 15 e seus incisos e parágrafos, proponho a instauração de Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para possibilitar o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de avaliação Menor Preço, uma vez que, além de proporcionar maior competitividade entre os eventuais proponentes, também se constitui no meio legal, e prático para que se possa estipular os preços para futuras aquisições/contratações dos mesmos quando de sua efetiva necessidade, máxime em se considerando que os referidos objetos se enquadram nos termos da Lei, como bens e serviços de natureza comum.

Dessa forma para a efetivação do referido Registro de Preços solicito a devida autorização de Vossa Excelência, para a instauração de Processo Licitatório na



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, proporcionando a prévia fixação dos preços para a contratação necessária, que nos termos da requisição emitida pelos órgãos desta Administração, conforme consta no Termo de Referência anexo, possuem as condições descritas na Lei e mais, em se tratar de bens e serviços claramente configurados como COMUM.

Em razão da prática utilizada pela Administração na necessidade de contratação dos serviços, proponho que os respectivos preços sejam registrados para pagamento nas datas aprazadas pelo Departamento de empenhos e Tesouraria, tendo como marco inicial sempre a base de entrega dos produtos e consequente emissão das respectivas notas Fiscais/Faturas.

Com relação à estimativa de preços constantes no quadro acima, remeto à análise de Vossa Excelência, por meio de orçamento anexo, o valor constantes das cotações realizadas, esclarecendo que os mesmos foram encontrados em decorrência de buscas efetuadas pelo Departamento de Licitações, na busca dos preços médios praticados em nossa região.

Assim sendo entendo ter cumprido com os requisitos legais necessários para a realização do certame licitatório proposto, encaminho a documentação anexo para análise de Vossa Excelência, sugerindo a aprovação para a realização do mesmo.

Atenciosamente.

Cafelândia, 15 de Janeiro de 2018.

Vagner da Silva
Departamento de Licitações
Cafelândia/Pr



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

Cafelândia, 15 de Janeiro de 2018.

De: Lorenço Pierdoná – Prefeito

Para: Departamento Jurídico.

Vagner da Silva – Departamento de Licitações.

Diante da solicitação, faz-se necessário o registro de preços para futuras aquisições de Refeições em Restaurante em Cascavel para serem utilizados pelas Secretarias do Município de Cafelândia. Assim sendo, determino a abertura de Processo Licitatório para a referida aquisição.

Outrossim, para a realização do certame, compete ao Departamento Jurídico emitir competente e tempestivo parecer Jurídico, nas formas do artigo 38 da lei 8.666/93, e que este indique a modalidade mais adequada a ser adotada.

Concluídos os tramites iniciais, certificada a prévia dotação de Ordem Orçamentária para fazer frente a tais aquisições, convoque-se o Sr. Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio se a modalidade adotada for Pregão Presencial, e, a Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente se outra for a modalidade indicada pelo Departamento Jurídico.

Informe-se a todos os destinatários e após;

Autue-se o presente.

Lorenço Pierdoná

Prefeito de Cafelândia/Pr.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/15 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, a ser conduzido pelos Pregoeiros e equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 004/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE [HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS](http://www.amop.org.br/municipios). NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

1.3. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 31/01/2018, às 16h20min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **31/01/2018, às 16h30min**, no endereço supracitado.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de Restaurante, tipo Buffet, no Município de Cascavel para fornecimento de refeições para atendimento das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018	PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018
REALIZAÇÃO: Dia __/__/às __h__min	REALIZAÇÃO: Dia __/__/às __h__min
PROPONENTE: _____	PROPONENTE: _____
CNPJ: _____	CNPJ: _____

5.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples quando serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou outro servidor previamente designado, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo “Proposta” emita via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

6.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

6.1.3. O licitante deverá retirar no site www.cafelandia.pr.gov.br o programa de execução para abrir e preencher o arquivo da proposta.

6.1.4. *O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em **cd-r / rw ou pen-drive**.*

6.1.4.1. O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **6.1.4.** será desclassificado.

6.1.4.2. O arquivo proposta poderá ser retirado no Departamento de Licitações que imitará uma declaração que deverá ser assinada por um representante da empresa.

6.1.4.3. A seu critério, ainda, poderá ser solicitado, via e-mail, no Departamento de Licitações (adauto.compras@cafelandia.pr.gov.br e vagner.compras@cafelandia.pr.gov.br), informando dados da empresa.

7. PRÉ - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CRENCIAMENTO**.

7.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

7.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual.
- c)** **É dispensável sua inclusão no envelope HABILITAÇÃO, se apresentado na fase de credenciamento.**

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta)**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;
- h) Licença sanitária expedida por órgão competente da sede do licitante;
- i) Liberação do Corpo de Bombeiros, com capacidade mínima para 100 pessoas.

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**);
- d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VII**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial (**Modelo Anexo X**).

8.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.3. Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL



9.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município “Jornal Integração”, bem como no Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através de Endereço Eletrônico www.tcepr.gov.br.

9.2. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”. O Edital estará disponível no sitio www.cafelandia.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos, providências ou impugnação deverão ser prestadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*



11.2. O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. É admitido somente um representante por proponente.

11.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.6. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

12.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. DAS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.

14.1.1. A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VIII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. As empresas que se enquadrarem nas condições da Lei 123/06, que porventura apresentarem certidões fiscais, vencidas, positivas, farão jus ao prazo de regularização de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública.

Nesta licitação, em caso de empate ficto, será assegurada preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com as determinações da Lei complementar 123/06.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



15.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do **ANEXO I**.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2**.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2., alíneas “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado.**

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL.**

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

17.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

17.18. *Aberto o invólucro “HABILITAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.*

17.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.

18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do Município.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2.**

22.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26 e subitens.**

22.5. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

22.6. O **Registro de Preços do Pregão Presencial** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

23. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

23.1. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE COMPRA** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.



23.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

23.3. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

23.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

23.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

23.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

24. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

24.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **CONJUNTA, FGTS, TRABALHISTA e CND MUNICIPAL** do município de origem da contratada.

24.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

24.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Manut. Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0240- Ativ. Da Assessoria Jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0330- Manut. Junta Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0420- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0510- Gestão Políticas Comunic. Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0660- Administração Geral
05.001	04.122.00052-009	339030	0	0780- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0940- Manut. Da Coord. Contabil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1130- Manut. Coord. Tribut. E Fiscaliz.
07.001	10.122.00062-017	339030	0	1370- Gestão das Políticas de Saude
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1630- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-021	339030	0	2150- Saúde da Família
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2930- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-031	339030	0	3820- Manut. Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	0	4230- Manutenção Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	4410- Manut. Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	4580- Gestão dos Serv. Administ. E suporte físico
09.002	08.243.00126-047	339030	0	4960- Serv. De conv. E fortalecimento de vínculo – Adolescentes e jovens
09.004	08.244.00152-052	339030	0	5480- Promoção d garantia de defesa dos direitos humanos e comunitários
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5570- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	5760- Manutenção Da Divisão de Obras
11.001	15.452.00172-060	339030	0	6170- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-066	339030	0	6580- Manut. Coordenação Agricultura
11.002	22.661.00182-069	339030	0	6780- Manut. Coord. Industria e Com.
12.001	27.812.00112-071	339030	0	6910- Manut. E Desenv. Do Esporte

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

25.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

25.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10



(dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

25.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

25.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

25.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

26.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade.



- g) Anexo VII – Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial.

26.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;*
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.*

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



27.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

27.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará em direito a contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.12. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Nova Aurora/Pr., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 15 de Janeiro de 2018.

Vagner da Silva
Pregoeiro



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* nº ____/____ (número/ano), cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Refeições, tipo Buffet, conforme especificação completa abaixo.

ITEM	Descrição do Objeto	UND	QTD	VALOR MAXIMO UND R\$
1	ALMOÇO TIPO BUFFET, COMPOSTO POR: 05 TIPOS DE SALADAS 01 ARROZ BRANCO 02 VARIEDADES DE FEIJÃO 01 TIPO DE MASSA (LASANHA, PANQUECA, TORTEIS, MACARRÃO E OUTROS) 02 VARIEDADES DE CARNES (NO MINIMO 01 NO BUFFET + 01 NA CHAPA) 01 VARIEDADES DE FRITURA (BATATA FRITA, BATATA CHIPS, BATA DOCE CHIPS, ABOBRINHA A MILANESA E OUTROS) 01 MAIONESE 02 VARIEDADES DE SOBREMESA 01 BEBIDA (REFRIGERANTE LATA OU SUCO DE 350 ML.).	UND	2.000	15,25



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega e prestação de serviços será de 24(vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria requisitante.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial nº _____/20__**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____ de _____ de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº _____/20__**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....,.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20__**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ____/2016, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° ____/20__**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/20__

Aos -- dias do mês de ----- de 20__, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. __/20__**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX e o **DETENTOR DA ATA:** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº ____, CEP: _____, telefone: (__) _____, e-mail: _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, RG: _____, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de (inserir o objeto), na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Item	Produto	Qtd	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ _____ (_____).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.



2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de Compra, com o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **CONJUNTA** e **FGTS**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manut. Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0260- Ativ. Da Assessoria Jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0340- Manut. Junta Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0430- Gestão Das Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0520- Gestão Políticas Comunic. Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0670- Administração Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

05.001	04.122.00052-009	339030	0	0800- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	0960- Manut. Da Coord. Contabil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1160- Manut. Coord. Tribut. E Fiscaliz.
07.001	10.122.00062-016	339030	0	1400- Gestão das Políticas de Saude
07.001	10.301.00062-017	339030	0	1650- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2160- Saúde da Família
08.001	12.122.00082-026	339030	0	2940- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-027	339030	0	3230- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-031	339030	0	3820- Manut. Educação Infantil
08.001	12.367.00092-034	339030	0	4210- Manutenção Educação Especial
08.002	13.392.00102-036	339030	0	4390- Manut. Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-038	339030	0	4540- Gestão Políticas de Ass. Social
09.002	08.244.00142-043	339030	0	4770- Serv. De Assistência Comunitária
09.003	08.243.00156-048	339030	0	5220- Manutenção do Conselho Tutelar
10.001	15.122.00162-049	339030	0	5300- Gestão Políticas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-051	339030	0	5500- Manutenção Da Divisão de Obras
11.001	15.452.00172-053	339030	0	5850- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-057	339030	0	6310- Manut. Coordenação Agricultura
11.002	22.661.00182-059	339030	0	6510- Manut. Coord. Industria e Com.
12.001	27.812.00112-060	339030	0	6650- Manut. E Desenv. Do Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c)** Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a)** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b)** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c)** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d)** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

8.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c)** Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

9.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

10. PUBLICIDADE DO EXTRATO

10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CASOS OMISSOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

12.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora/Pr., Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Referência: **Pregão Presencial nº ____/2018.**

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado,

DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com servidores, dirigentes ou não, que sejam integrantes dos quadros da Administração responsável pela licitação e/ou contratação do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal